



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Rio Branco
Processo: 07056695420218010001
Classe do Processo: Pedido de Juntada de Documentos
Data/Hora: 18/07/2022 09:50:04

Partes

Solicitante: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

Arquivos

Petição: 2814648_PETICAO_DE_JUNTADA_DÉ_LIQUIDACAO_01 - 1-2.pdf
Anexo - Petição: 2814648_PETICAO_DE_JUNTADA_DÉ_LIQUIDACAO_Anexo_02 - 1.pdf
Anexo - Petição: 2814648_PETICAO_DE_JUNTADA_DÉ_LIQUIDACAO_Anexo_03 - 1.pdf



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07056695420218010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PEDRO VALERIO RAMOS MOURA**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já a demandada **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela exequente, pois foi inserido equivocadamente o percentual de 10% de honorários SEM OBSERVAR A DISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA prevista em sentença. Na sentença consta expressamente que a ré ficará responsável por 20% do pagamento, ou seja, 20% de 10% = 2%, percentual devido a título de honorários ao patrono da autora. Vejamos:

Diante da sucumbência recíproca, impõe-se repartir proporcionalmente a responsabilidade pelas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o proveito econômico obtido pelo autor, na proporção de 80% para a parte autora e 20% para a ré, ressaltando que a para a demandante tais verbas encontram-se suspensas, ante o deferimento da AJG.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para manifestação, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 924, II, CPC. Caso haja discordância, o que não espera, pugna pela PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, sendo declarado satisfeita a obrigação com o pagamento ora comunicado, tendo em vista estar cabalmente comprovado o EXCESSO no cálculo apresentado pela exequente. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado DIEGO PAULI 4550/AC, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RIO BRANCO, 18 de julho de 2022.

João Barbosa
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC

~

Dados básicos informados para cálculo**Descrição do cálculo****Valor Nominal**

R\$ 1.687,50

Indexador e metodologia de cálculo

INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.

Período da correção

Outubro/2016 a Maio/2022

Taxa de juros (%)

1 % a.m. simples

Período dos juros

04/06/2021 a 18/07/2022

Honorários (%)

2 %

Dados calculados

Fator de correção do período	2038 dias	1,343927
Percentual correspondente	2038 dias	34,392719 %
Valor corrigido para 01/05/2022	(=)	R\$ 2.267,88
Juros(409 dias-13,00000%)	(+)	R\$ 294,82
Sub Total	(=)	R\$ 2.562,70
Honorários (2%)	(+)	R\$ 51,25
Valor total	(=)	R\$ 2.613,95

[Retornar](#) [Imprimir](#)

				Nº DA CONTA JUDICIAL
				600114801020
Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 14/07/2022	AGÊNCIA (PREF / DV) 3550	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 13/07/2022	Nº DA GUIA 2814648	Nº DO PROCESSO 07056695420218010001	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
UF/COMARCA RIO BRANCO		ORGÃO/VARA 4 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 2613,95
NOME DO RÉU/IMPETRADO DIANA RAMOS CAJAZEIRAS			TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE DIANA RAMOS CAJAZEIRAS			TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 81848153287
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 7B67EF25ADAEC36D				